

**CONTRATO Nº 156/2014****PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014**

**Aquisição de gêneros alimentícios e embalagens para coffee break para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Lucas do Rio Verde-MT.**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. América do Sul, 2500-S, Loteamento Parque dos Buritis Lucas do Rio Verde-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º24.772.246/0001-40, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.247.933-0 SSP/MT e do CPF nº 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa **MERCADO JARDIM PRIMAVERA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.292.940/0001-40 e inscrição estadual nº 13.297.677-3, com sede na Av. Mato Grosso, nº 2941-E, Bairro Jardim Primavera, em Lucas do Rio Verde - MT, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. JAISSON DA ROSA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 13C 3256494 SSP/SC e do CPF nº 024.130.769-48, resolvem celebrar a presente **aquisição de gêneros alimentícios e embalagens para coffee break para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Lucas do Rio Verde-MT**, com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Pregão Presencial Nº 054/2014 mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios e embalagens para coffee break para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Lucas do Rio Verde-MT**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE MATERIAL							
ITEM	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	140	PC	8117	açúcar cristal sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar. cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. acondicionado em embalagem de polietileno transparente original de fábrica de 2 kg com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	DOCE DIA	R\$ 3,59	R\$ 502,60
02	04	KG	82998	alho a granel grande, aparência fresca e sã, colhidos ao atingirem grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades.	ADORI	R\$ 9,74	R\$ 38,96

03	20	PC	91199	BOMBOM PACOTE DE 01 KG.	SONHO DE VALSA	R\$ 26,90	R\$ 538,00
04	560	UN	91203	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 500 KG E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABCI. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PRA ALIMENTOS - CNNPA. - TIPO BRASILEIRO.	BRASILEIRO	R\$ 7,15	R\$ 4.004,00
05	22	UN	91222	CHÁ MATE, CAIXA COM 200 GR, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	CHÁ CHÁ	R\$ 5,45	R\$ 119,90
06	10	PC	84949	CHOCOLATE GRANULADO 1 KG.	MIKA	R\$ 11,00	R\$ 110,00
07	02	UN	58434	CALDO DE CARNE COM 12 TABLETES.	MAGGI	R\$ 2,25	R\$ 4,50
08	200	LT	91292	LEITE PASTEURIZADO TIPO C.	LOVARA	R\$ 1,99	R\$ 398,00
09	60	UN	91319	MILHO VERDE EM CONSERVA PESO LÍQUIDO MÍNIMO 280 GRAMA.	CONI	R\$ 1,47	R\$ 88,20
10	20	UN	91326	ÓLEO DE SOJA PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DA SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMOAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO. LÍQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS E SÂS. EMBALAGEM EM POLIETILENO TEREFTALATO (PET) DE 900 ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	CONCORDIA	R\$ 3,24	R\$ 64,80
11	240	DZ	2044	OVO DE GALINHA, VERMELHO, CLASSE A, CASCA LIMPA, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, MANCHAS OU DEFORMAÇÕES.	CAMPO VERDE	R\$ 4,95	R\$ 1.188,00
12	04	KG	83000	SAL PRODUTO REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO 15 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM	MASTER	R\$ 1,45	R\$ 5,80

				DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.			
13	06	KG	44298	FERMENTO EM PÓ QUIMICO COM PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA E FOSFATO DE MANOCASIO MONOIDRATADO PARA BOLO EMBALAGEM DE POTE COM 02 KG CADA.	SHOCOPAN	R\$ 20,40	R\$ 122,40
14	06	UN	28201	MARGARINA SEM SAL COM 80% DE LÍPIDEOS E EMBALAGEM EM BALDE C/15 K.	AMELIA	R\$ 83,65	R\$ 501,90
15	20	KG	34715	BANHA DE PORCO INSPECIONADA PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA E COM SELO DO SIF, EMBALAGEM EM PACOTE DE 01 KG CADA.	RESENDE	R\$ 4,49	R\$ 89,80
16	40	UN	7063	AMIDO DE MILHO 01 KG	MIKA	R\$ 5,18	R\$ 207,20
17	16	KG	33145	FUBA MIMOSO PCT 1KG	MASSON	R\$ 1,90	R\$ 30,40
18	24	UN	84946	MISTURA PARA BOLO SABORES VARIADOS (BAUNILHA/ COCO/ MILHO/ CENOURA/ BANANA/CHOCOLATE E LIMÃO) EMBALAGEM DE 5 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	SHOCOPAN	R\$ 27,80	R\$ 667,20
19	12	KG	92245	COCO RALADO DESIDRATADO EMBALAGEM DE 01 KG SEM AÇÚCAR.	SHOCOPAN	R\$ 19,90	R\$ 238,80
20	30	KG	50755	LEITE CONDENSADO 1KG.	ITAMBE	R\$ 9,15	R\$ 274,50
21	10	UN	92247	EXTRATO DE TOMATE 2 KG.	FUGINI	R\$ 14,00	R\$ 140,00
22	02	UN	83028	DOCE DE LEITE EMBALADO EM BALDE DE 10 KG CONTENDO: LEITE E SORO DE LEITE COM SACAROSE E XAROPE DE GLICOSE.	PROVINCIA	R\$ 43,00	R\$ 86,00
23	20	UN	42595	CHOCOLATE EM PO 400GR.	CHOPIMPA	R\$ 2,99	R\$ 59,00
24	02	KG	2086	GERGELIM SEM PELE EM. PACOTES DE 01 K.	SESAMO	R\$ 21,00	R\$ 42,00
25	04	KG	83026	SALAMONIACO PARA BOLACHA COM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG COM PIROFOSFATO DE SÓDIO.	INCAS	R\$ 17,50	R\$ 70,00
26	24	KG	84964	REQUEIJÃO CREMOSO BISNAGAS PLÁSTICAS DE 01 A 02 KG. NÃO SERÁ PERMITIDO AMIDO EM SUA COMPOSIÇÃO E DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURA TRANS.	LACBOM	R\$ 11,50	R\$ 276,00
27	50	KG	88736	POLPA DE MARACUJÁ- POLPA CONCENTRADA E CONGELADA DE MARACUJÁ PRODUZIDA COM FRUTAS FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, MEDIANTE LAUDO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1 KG OU 5 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	COAIT	R\$ 16,90	R\$ 845,00
28	60	KG	85295	POLPA CONCENTRADA E CONGELADA DE ACEROLA PRODUZIDA COM FRUTAS	COAIT	R\$ 14,95	R\$ 897,00

				FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE MEDIANTE LAUDO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE 1KG OU 5KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.			
29	60	KG	88668	POLPA CONCENTRADA E CONGELADA DE ABACAXI PRODUZIDA COM FRUTAS FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, MEDIANTE LAUDO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1 KG OU 5 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. (OBS: TINHA POLPA DE ABACAXI COM HORTELÃ, AGORA QUEREMOS APENAS DE ABACAXI).	COAIT	R\$ 13,45	R\$ 807,00
30	15	FD	83021	FARINHA PURA ESPECIAL DE 1ª, FARDO COM 25 KG COM 5 EMBALAGENS DE 05 KG CADA FARDO, COM VITAMINA B9, FORTIFICADA COM FERRO E CONTENDO GLUTEN ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO.	REALTA	R\$ 73,58	R\$ 1.103,70
31	06	FD	83020	FARINHA DE TRIGO PRONTA ESPECIAL DE 1ª PARA PÃO FRANCÊS ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, SAL E AÇÚCAR, COM ENZIMA ALFA AMILASE, ÁCIDO ÁSCORBICO LACTIL - 2 LACTATO DE SÓDIO EMBALAGEM EM SACO DE 25 KG.	REALTA	R\$ 74,00	R\$ 444,00
32	50	KG	91175	APRESUNTADO, FATIADO, RESFRIADO, A BASE DE CARNE SUÍNA, EMBALADA EM MATERIAL ADEQUADO QUE LHE CONFIRA UMA PROTEÇÃO APROPRIADA (PLÁSTICAS TRANSPARENTES), EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUILO. NÃO CONGELADO.	SEARA	R\$ 10,66	R\$ 533,00
33	120	KG	5237	QUEIJO MUSSARELA PRODUTO ELABORADO COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO – PEÇA.	CASTERLEITE	R\$ 18,20	R\$ 2.184,00

34	80	KG	91390	SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA. EMBALAGEM A VÁCUO DE 5KG. AS EMBALAGENS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE, SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESO E DEMAIS ESPECIFICAÇÃO EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA. A TEMPERATURA NO ATO DO RECEBIMENTO NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR A 7°C (PRODUTO CONGELADO). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SEARA	R\$ 5,99	R\$ 479,20
35	50	KG	91359	QUEIJO MUSSARELA FATIADO E RESFRIADO PRODUTO ELABORADO COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	CASTERLEITE	R\$ 18,79	R\$ 939,50
36	50	LT	18039	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA (SABOR DE SALADA DE FRUTAS E MORANGO). EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DE FÁBRICA DE 1 LITRO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	LOVARA	R\$ 1,99	R\$ 99,50
37	60	KG	15263	CARNE BOVINA MOÍDA DE COR VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA RESFRIADA ( 0° A 4° ) SEM MIÚDOS, PELES E GORDURAS PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADOS EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS, DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO.	FRIGOBOM	R\$ 8,36	R\$ 501,60
38	80	KG	84943	PEITO DE FRANGO A GRANEL EM CAIXA DE 17 A 20 KG, COR AMARELO ROSADA, CONGELADA ATÉ -12° PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES	DEP FRUTAS	R\$ 7,49	R\$ 599,20

				HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO.			
39	40	KG	5414	ABACAXI PEROLA SELECIONADO TIPO 1	DEP FRUTAS	R\$ 4,99	R\$ 199,60
40	40	KG	7356	BANANA NANICA SELECIONADA TIPO 01	DEP FRUTAS	R\$ 2,65	R\$ 106,00
41	30	KG	56608	CEBOLA BRANCA SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	JN	R\$ 2,69	R\$ 80,70
42	16	UN	91223	CHEIRO VERDE ( CEBOLINHA E SALSINHA)	GIRASSOL	R\$ 2,89	R\$ 46,24
43	40	KG	1997	LARANJA SELECIONADA TIPO 01	DEP FRUTAS	R\$ 1,99	R\$ 79,59
44	30	KG	565	MAÇA SELECIONADA TIPO 1	DEP FRUTAS	R\$ 3,52	R\$ 105,60
45	30	KG	3824	MAMÃO FORMOSA SELECIONADA TIPO 01	DEP FRUTAS	R\$ 1,49	R\$ 44,70
46	60	KG	2066	MELANCIA SELECIONADA TIPO 01	DEP FRUTAS	R\$ 1,49	R\$ 89,40
47	20	KG	91349	PIMENTÃO VERDE SELECIONADO FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	JN	R\$ 5,39	R\$ 107,80
48	40	KG	6527	TOMATE PARA SALADA EXTRA A OU CAQUI TIPO 1 SELECIONADO, MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	JN	R\$ 3,89	R\$ 155,60
49	20	KG	83016	MELÃO NACIONAL FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE	DEP FRUTAS	R\$ 4,55	R\$ 91,00

				ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.			
50	30	KG	92256	AMEIXA NACIONAL	DEP FRUTAS	R\$ 10,25	R\$ 307,50
51	15	KG	92257	UVA ITÁLIA	DEP FRUTAS	R\$ 5,99	R\$ 89,85
52	15	KG	92258	UVA NIAGARA	DEP FRUTAS	R\$ 5,99	R\$ 89,85
53	30	PC	91206	CANELA EM CASCA PACOTE DE 10 GRAMA	MIKA	R\$ 1,15	R\$ 34,50
54	10	KG	87662	COLORAU, COLORIFICO NATURAL A BASE DE URUCUM PACOTES COM 500 GR	MIKA	R\$ 2,99	R\$ 29,90
55	20	PC	91327	ORÉGANO PACOTE 100 GRAMAS	MIKA	R\$ 4,59	R\$ 91,80
56	04	PC	92249	PIMENTA DO REINO MOÍDA 250 GR	MIKA	R\$ 9,84	R\$ 39,36
57	10	PC	92246	COMINHO MOÍDO PCT 100 GR	MIKA	R\$ 4,85	R\$ 48,50
58	165	UN	91363	REFRIGERANTE PET 2 LITROS A BASE DE GUARANA, SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	GUT GUT	R\$ 2,99	R\$ 493,35
59	165	UN	91364	REFRIGERANTE PET 2 LITROS A BASE DE LARANJA , SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	GUT GUT	2,99	R\$ 493,35
60	165	UN	91362	REFRIGERANTE PET 2 LITROS A BASE DE COLA, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	COCA COLA	R\$ 4,06	R\$ 669,90
61	30	UN	92842	AGUA MINERAL, S/ GÁS, MÍNIMO 497ML, COM 12 UNIDADES	LEBRINHA	R\$ 37,24	R\$ 1.117,20
62	12	UN	92869	GARFO DE MESA, LAMINA EM AÇO INOX, COM CABO DE PLASTICO	SIMONAGGIO	R\$ 1,15	R\$ 13,80
63	12	UN	92873	COLHER DE SOPA, LAMINA EM AÇO INOX, COM CABO DE PLASTICO	SIMONAGGIO	R\$ 1,15	R\$ 13,80
64	12	UN	92874	FACA DE MESA, LAMINA EM AÇO INOX, COM CERRINHA, COM CABO DE PLASTICO	SIMONAGGIO	R\$ 1,15	R\$ 13,80
65	60	UN	92900	COPO DE VIDRO PARA SUCO COM CAPACIDADE DE 200 ML	NADIR	R\$ 3,60	R\$ 216,00

66	60	UN	92901	COPO DE VIDRO LONGO DRINK CAPACIDADE 300 ML	SIENA	R\$ 4,01	R\$ 240,50
67	04	UN	20765	GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOX 1,8 LITROS	INVICTA	R\$ 100,00	R\$ 400,00
68	05	UN	52413	CAIXA ORGANIZADORA ALTA COM TAMPA CAPACIDADE PARA 78 LITROS DE 63 CM DE COMPRIMENTO X 45 CM DE LARGURA X 40 CM DE PROFUNDIDADE	PLASMONT	R\$ 82,00	R\$ 410,00
69	05	UN	87266	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 25 LITROS COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 550 X 400 X 180MM FABRICADO EM MATERIAL ATOXICO PARA ALIMENTOS	PLASMONT	R\$ 49,00	R\$ 245,00
70	05	UN	87691	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA RESISTENTE TRANSPARENTE PARA 05 LITROS COM TAMPA	RAINHA	R\$ 10,60	R\$ 53,00
71	05	UN	91204	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE PARA 12 LITROS COM TAMPA	PLASMONT	R\$ 18,00	R\$ 90,00
73	100	PC	91230	COPO DESCARTÁVEL 50 ML PACOTE COM 100 UNIDADES – COM PADRÃO ABNT/INMETRO COR TRANSPARENTE/ RESISTENTE APRESENTAR AMOSTRA	MINASPLAST	R\$ 1,55	R\$ 155,00
74	500	PC	91283	GUARDANAPO DE PAPEL, DESCARTÁVEL, COM DIMENSÕES MINIMAS 22X23CM, 4 DOBRAS, NA COR BRANCO, EMBALAGEM EM PACOTE COM 50 UNIDADES	TREVO	R\$ 0,75	R\$ 375,00
						<b>TOTAL</b>	<b>r\$ 26.137,95</b>

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA nº 054/2014;

1.2.2. Edital de Pregão Presencial nº 054/2014 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. A finalidade da aquisição do objeto deste contrato tem o caráter de suprir as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, quanto a reuniões e encontros de formação oferecido pela mesma, tendo em vista o período que os participantes ficam em formação e o número deles, faz-se necessário aquisição de gêneros alimentícios e embalagens para coffee break para melhor atender os participantes**, do município de Lucas do Rio Verde – MT.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos projetos, serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo Pregão Presencial N° 054/2014. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo ser necessário para manutenção do equilíbrio contratual.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento

2.3. O valor do presente contrato é de R\$ 26.137,95 (vinte e seis mil cento e trinta e sete reais noventa e cinco centavos)

2.4. Será emitida a Nota de Empenho, no valor de R\$ 26.137,95 (vinte e seis mil cento e trinta e sete reais noventa e cinco centavos) visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO EXECUÇÃO**

3.1. A **CONTRATADA** deverá elaborar os projetos, conforme as necessidades do **CONTRATANTE**, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas pela secretaria.

3.2. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por fornecimento feito sem a apresentação de requisição devidamente preenchida.

## **CLÁUSULA QUARTA-DO PAGAMENTO**

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar com os materiais a nota fiscal correspondente ao fornecimento do objeto deste contrato, devidamente preenchidas, sem rasuras, com as cópias das requisições autorizadas pelo Almocharifado Central do **CONTRATANTE**.

4.2. Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento das Notas Fiscais mediante ordem bancária, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis a partir do recebimento das mesmas pela Tesouraria.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, por meio de depósito bancário na Agência n° 4205-6, Conta n° 14278-6 Banco Unicred, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão N° 054/2014 e Cronograma de Entrega X Pagamento.

4.3. O **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições, devidamente assinadas na forma indicada no item 4.1 retro.

4.4. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei n.º 8.666/93.

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal e o objeto da licitação, os seguintes documentos:

4.5.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

4.5.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da contratada;

4.5.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS);

4.5.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.6. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no

item 4.2.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

4.8. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação.

#### **CLÁUSULA QUINTA-DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA**

5.1 – O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da publicação do extrato do contrato.

5.2 – Os produtos objetos desta licitação deverão ser entregues no Almojarifado Central da Prefeitura com frete e descarga por conta da empresa vencedora, sendo que a entrega deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias após emissão da requisição.

#### **CLÁUSULA SEXTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1-As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta de recursos próprios da

**Secretaria Municipal de Educação**

**10.001.0.0.12.122.1001.2056.33.90.30.00.00.0101000000**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Fornecer à **CONTRATADA**, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.2. Pagar à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.4. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à **CONTRATADA** recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;

#### **CLÁUSULA OITAVA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Atender as requisições do **CONTRATANTE**, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega;

8.2. Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.

8.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

8.5. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem

durante a execução contratual;

8.6. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o **CONTRATANTE**;

8.9. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.10. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

#### **CLÁUSULA NONA-DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do **CONTRATANTE**, devendo este:

9.1.1. Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à **CONTRATADA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

9.1.2. Atestar as notas fiscais da **CONTRATADA** para efeitos de pagamento;

9.1.3. Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

9.2. A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

10.1. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança.

10.2. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias, se achado conforme, dar-se-á o recebimento definitivo, para a liberação do pagamento. Caso o fornecimento seja executado em desacordo com o contrato e a proposta a **CONTRATADA** terá igual prazo para a troca ou a reparação das incorreções.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS PENALIDADES**

11.1. Caso a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Lucas do Rio Verde, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo

das demais cominações.

11.3. No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

11.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

11.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

11.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

11.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2., 11.3.3., 11.3.4., 11.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4. As sanções previstas nos itens 11.3.1., 11.3.5., 11.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.3.2., 11.3.3., 11.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

11.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA RESCISÃO**

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

12.2.1. Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da **CONTRATADA**, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

12.2.2 Constar do processo, a reincidência da **CONTRATADA** em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

12.2.3. Ocorrer atraso injustificado, a juízo do **CONTRATANTE**, no fornecimento dos produtos;

12.2.4. Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da **CONTRATADA**;

12.2.5. Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade

competente.

12.5. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS**

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

13.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.4. Fiscalização da execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE**

14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

14.3. Os preços dos produtos apresentados nas propostas serão permanentes e irremovíveis de acordo com a legislação vigente.

14.4. Os preços poderão ser reajustados de ofício ou a pedido, após o interregno de 12 meses da apresentação da proposta, devendo a contratada demonstrar através de Notas Fiscais do mesmo distribuidor, o preço praticado anteriormente e o atual.

14.5. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de aquisição do produto junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

14.6. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da Contratada;

14.7. Os reajustes e as revisões serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

14.8. Os reajustes e as revisões preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.9. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n.º. 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

16.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial dos Municípios – AMM.

16.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

17. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

17.1 – O Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde – MT, 06 de maio de 2014.

---

**Município de Lucas do Rio Verde**  
**Otaviano Olavo Pivetta**  
**Prefeito Municipal**

---

**Mercado Jardim Primavera Ltda - ME**  
**Jaisson da Rosa**  
**Contratada**

**Elaine Benetti Lovatel**  
**CPF: 972.235.579-15**

**Rosália Bragagnolo**  
**CPF: 698.349.201-30**

